



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Amarante-PI, 12 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DA MESA
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI,
PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art.1º. De acordo com a Constituição Federal, os subsídios dos vereadores devem respeitar os seguintes critérios:

a) Artigo 29, VI, "b" – Municípios com população entre dez mil e um e cinquenta mil habitantes podem fixar subsídios até 30% do subsídio do deputado estadual.

b) Artigo 29-A – Os gastos da Câmara não podem ultrapassar 7% da receita anual do município.

c) Artigo 29, IV – Municípios com população entre 15 mil e 30 mil habitantes podem ter até 11 vereadores.

Art. 2º. CÁLCULOS DO SUBSÍDIO MÁXIMO, Levando em consideração todos estes aspectos, vejam:

2.1. Percentual do Subsídio do Deputado Estadual

- Subsídio do deputado estadual do Piauí a partir de fevereiro 2025: R\$ 34.774,64

- 30% desse valor: R\$ 10.432,39 (valor máximo permitido por vereador).

Art. 3º. Ficando assim, os valores dos subsídios mensais fixados para Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amarante-PI, serão de:

I – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Vereador Vice-Presidente, 1º Secretário 2º Secretário e 3º Secretário;

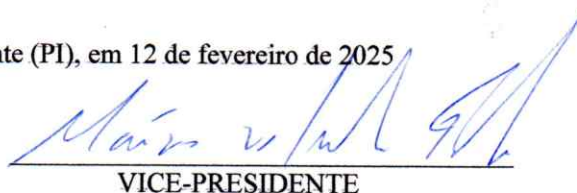
II – R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) para o Vereador Presidente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante (PI), em 12 de fevereiro de 2025


PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE


1º SECRETARIO



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

JUSTIFICATIVA

Conforme (Processo de levantamento TC/014150/2024) o Tribunal de Contas avaliou a regularidade dos instrumentos normativos que fixaram os valores dos subsídios de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores Municipais para o quadriênio 2025/2028. Em entendimento da lei Nº 1194/2024 - de 19 de agosto de 2024 que fixa os subsídios dos vereadores da câmara municipal de Amarante-PI, para o quadriênio 2025/2028, foi constatado possíveis falhas nos respectivos processos legislativos em que os subsídios dos Vereadores que fazem parte da Mesa diretora da Câmara Municipal de Amarante-PI, estavam acima do Teto Máximo permitido.

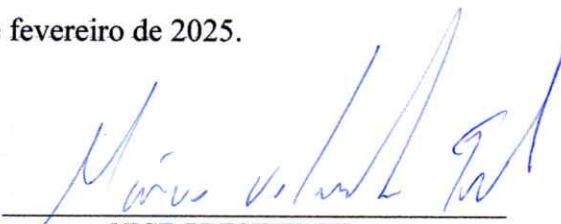
Considerando a vigência dos normativos a partir de janeiro de 2025 e a atribuição da Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência Social (DFPESSOAL) para acompanhar a regularidade das folhas de pagamento dos órgãos e entidades jurisdicionadas do TCE-PI, o pagamento de subsídio em valor estipulado sem obediência às regras e balizas estabelecidas na Constituição Federal e Estadual poderá ocasionar a abertura de processos para responsabilização de agentes públicos, com possibilidade de aplicação de multas e reconhecimento de dano ao erário.

Desta forma, estamos submetendo a esta Casa, o Projeto de adequação dos subsídios da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amarante-PI, para o quadriênio 2025/2028.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

Amarante-PI, 12 de fevereiro de 2025.


PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE


1º SECRETARIO



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/0001 - 73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

FOLHA DE VOTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 12 de fevereiro de 2025.

1-MATÉRIA: Projeto de Lei nº 001/2025 CMA, que dispõe sobre adequação dos subsídios da mesa diretora da Câmara Municipal de Amarante-PI, para o quadriênio 2025/2028.

2-AUTOR DA MATÉRIA: Câmara Municipal de Amarante.

3-OBSERVAÇÕES: _____

<i>NOME</i>	<i>APROVAÇÃO</i>	<i>REJEIÇÃO</i>
CINARA TERESA QUEIROZ GRANJA SOARES	—	
CLARA DAS DORES BRANDÃO SILVA NEIVA	—	
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	<i>[Handwritten signature]</i>	
IZAIAS LOPES DA SILVA	<i>[Handwritten signature]</i>	
JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA DOS ANJOS	<i>[Handwritten signature]</i>	
LUCAS NASCIMENTO SILVA	<i>[Handwritten signature]</i>	
LUIZA RODRIGUES DE MORAES NETA	<i>[Handwritten signature]</i>	
MANOEL NASCIMENTO CARVALHO	<i>[Handwritten signature]</i>	
MARCIO VILARINHO PRADO	<i>[Handwritten signature]</i>	
MYLANA VILARINHO DE OLIVEIRA COSTA	—	
PAULO ROGÉRIO ROCHA	<i>[Handwritten signature]</i>	

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante-PI, 12 de fevereiro de 2025.

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DA MESA